



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Dona Ana Chaves, 218 - Centro, nesta cidade, encontra-se aberto procedimento para credenciamento de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de recolhimento de guias de arrecadação municipal, que será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 042/2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN**, observadas os procedimentos descritos no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, que fará parte desse processo licitatório.

1.2. As descrições detalhadas da Arrecadação; Preço e Quantidade a ser contratado contendo a especificações dos serviços, a ser firmada esta detalhada no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.

II. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, situada na Rua Dona Ana Chaves, 218 – **Centro**.

2.2. Aberto o período de recebimento do Credenciamento, os interessados deverão entregar no setor de Licitações os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

2.3. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **31/03/2021 as 15:00hs.**

2.3.1 – Não serão admitidos envelopes entregues posteriormente a data agendada, conforme o item 2.3;

III. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras que atendam em todas as Unidades Federativas do Brasil e que tenham sede ou correspondentes no Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2. Poderão participar deste chamamento público as empresas/instituições interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.3. Estará impedido de participar a empresa/instituição que:

3.3.1. Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2. Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

3.3.3. Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Credenciamento.

3.3.4. Empresa/instituição que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

3.3.4. Empresa/instituição que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

4.I. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes contratadas, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.1.1. Caso o Contrato seja renovado, os valores serão corrigidos pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E ABERTURA.

5.1 - O envelope contendo a documentação necessária à análise do credenciamento das Instituições Financeiras deverá ser indevassável, completamente fechado e entregue no local e prazo determinados neste Edital.

5.2 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO
TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO Nº.001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

ENVELOPE Nº. 02

**PROPOSTA
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO
TELEFONE E E-MAIL
CREDENCIAMENTO Nº.001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021**

5.3 - Os envelopes dos interessados ao credenciamento será aberto e conferido pela Comissão de Licitação no dia 01/04/2021, na qual será redigida a Ata e encaminhado via e-mail aos participantes. Caso por algum motivo superveniente, essa data poderá ser transferida para o 01 dia útil subsequente.

VI – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme **ANEXO III**, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados no edital.

6.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

6.2. Para fins deste **CREDENCIAMENTO**, considera-se representante:

6.2.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo contrato ou estatuto social da instituição financeira, e/ou:

6.2.2. Pessoa credenciada pela instituição financeira, que apresente procuração particular em papel timbrado da outorgante e/ou por instrumento público, em qualquer caso firmado por representante legal da instituição, condição que deve ser comprovada através de Contrato ou Estatuto Social da empresa, com prova da diretoria em exercício.

VII – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1- Os interessados a participarem do presente CREDENCIAMENTO, deverão



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

apresentar, junto ao ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação de habilitação:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais.

b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.

c) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (Procuração ou documento equivalente, CPF, RG), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do contrato. A empresa poderá usar o **Anexo IV** como modelo.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

g) Comprovação de cadastro vigente junto ao FEBRABAM.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Declaração do **Banco Central** de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo **Banco Central**.

Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei n. 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam, DOU de 04.10.2011);

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5. DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo VII**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito – 18 – anos



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de dezesseis – 16 – anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste Edital.

7.1.6. OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS, CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR COMPETENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, NESTE ÚLTIMO CASO, À VISTA DOS ORIGINAIS.

7.1.7 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado no credenciamento através de cópia autenticada,

7.1.8 - Os documentos deverão ser redigidos em português, impressos por processo eletrônico apresentados em via original ou cópia autenticada e não poderão conter rasuras ou emendas.

7.1.9 - Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação.

7.1.10. Serão inabilitadas as Instituições que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta.

7.1.11. As penalidades administrativas previstas neste edital serão aplicadas também aos proponentes ou credenciados, na hipótese de chegar ao conhecimento deste **MUNICÍPIO** à emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros órgãos ou entidades públicas.

7.1.12. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a adoção da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como de Representação à autoridade competente, para aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas penais cabíveis.

VIII – DA PROPOSTA

8.1.1. A proposta deverá estar digitada, redigida em Português de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas devendo constar:

8.1.2. Indicação da instituição financeira: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual (quando for o caso) e Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuinte do Município de sua sede;

8.1.3. Número do Edital: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**

8.1.4. O preço da tarifa máxima a ser paga pelo **MUNICÍPIO**, igual ao estimado no presente Edital, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, devendo constar:



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

8.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope **“PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO”**;

6.1.6. Data, assinatura e identificação do Representante Legal;

8.1.7. A apresentação da Proposta caracteriza que o proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e alterações posteriores e que concorda expressamente com as mesmas.

8.1.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preço superestimado ou inexequível, **ou ultrapassar o valor fixado pela Administração Pública Municipal.**

8.2. DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA:

8.2.1. O Banco credenciado será remunerado pela prestação do serviço de recolhimento de guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas através de guia de arrecadação municipal, referente às modalidades arrecadação:

R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) auto atendimento, por meio de internet como: home, Office móbil bankin entre outros e caixa eletrônico (por guia recebida).

R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), por meio de Guichê, correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc (por guia recebida).

8.2.2. O Banco debitará o valor correspondente à tarifa contratada, obrigatoriamente na mesma data estabelecida para o repasse, na conta de livre movimentação do CONTRATANTE.

8.2.3. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas.

8.3. DA QUANTIDADE ESTIMADA

8.3.1 – A estimativa anual de recebimento de documentos de arrecadação é de 5.000 (Cinco Mil) títulos, distribuídos nas seguintes formas de arrecadação:

DESCRIÇÃO	Estimativa
Guias de arrecadação municipal (por meio de Guichê)	500 unidades
Guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc.)	2.000 unidades
Guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento-caixa eletrônico)	1.500 unidades
Guias de arrecadação municipal por meio de Internet (home, office e mobile banking, entre outros), pessoa física e jurídica	500 unidades

8.4. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.4.1 - O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovada tal situação e devidamente justificada.

8.4.2 - O Reequilíbrio do presente contrato será com base no índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo, na hipótese de prorrogação, obedecendo o período mínimo de 12 (doze) meses.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

9. DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital de **CREDENCIAMENTO** será processado pela Comissão Permanente de Licitações.

9.2. A partir do dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando em até 05 (cinco) dias úteis de sua entrega, a documentação apresentada pela instituição interessada no credenciamento.

9.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do **CREDENCIAMENTO**, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

9.4. Do ato de análise de cada proposta de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e remetida por via email, ou ainda poderá ser retirada pelo interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante protocolo, no mesmo local determinado para a entrega das propostas no preâmbulo deste Edital.

9.5. Será **desclassificado e/ou inabilitado** o proponente que:

- a) Não obedecer às condições estabelecidas no Edital de **CREDENCIAMENTO**;
- b) Apresentar tarifa superior a ser paga pelo **MUNICÍPIO** e/ou manifestamente inexecutável;
- c) Apresentar proposta em desacordo com as condições deste Edital;
- d) Deixar de apresentar documentação exigida neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização do credenciamento, sendo esse até o dia **25/03/2021**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.2. Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do **CREDENCIAMENTO**.

10.4. De todas as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recursos administrativos que serão apreciados na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA:

11.1- O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Prestar o Serviço prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- d) O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, e repasse de



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

11.2 - São obrigações do BANCO:

Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal; e em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente contrato;

a - O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

b – Autenticar a GAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto atendimento;

c - Manter as GAM arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

d - Enviar ao Município, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido;

e - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

f - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

g - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

h - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato.

i- O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir: No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;

j- Envio dos arquivos de retorno “borderô” relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

l- Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes, bem como também os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora.

m) Responsabilizar – se por danos causados diretamente ao MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO, dos serviços, objeto da presente contratação;

n) responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços.

11.3 - É vedado ao BANCO:

a - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

- b** - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.
- c**- Não será considerada como repassada a arrecadação:
- c.1.** Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- c.2.** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

12- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) O município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato ou outro instrumento administrativo e sem prejuízo das normas decorrentes, dos anexos e da natureza da atividade.
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa/instituição nas dependências necessárias ao cumprimento do contrato administrativo;
- c) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço a ser contratado;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa/instituição ora licitada;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.
- f) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- g) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- h) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRAN de código de barras;

13 – DO CONTRATO, VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor e credenciado será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante no **Anexo II**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme autoriza o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas neste Edital.

13.2 - O instrumento administrativo deverá ser assinado junto ao Setor de Licitações do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou outro lugar determinado, pelo representante legal da empresa/instituição ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

13.3 - O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

13.4 - O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, considerando a natureza contínua dos serviços, caso venham a ser contratados.

13.5 - A fiscalização do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

13.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brazópolis em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.7 - O MUNICÍPIO poderá exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seu preposto, devidamente credenciados, a qual o(a) CONTRATADO(A) credenciado(a) deverá facilitar o exercício de suas funções.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia (D+1); contados da prestação dos serviços e após transferência da receita recebida, através de ordem bancária, para débito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratante.

14.2- O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supracitadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira.

14.3- O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1), por meio de conta corrente para Prefeitura, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

14.4- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.5 – O Relatório/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os serviços prestados diariamente / mensalmente para a Contratante, cujas despesas deverão ser empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias, sendo que a Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da entrega do relatório de prestação de serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

14.6 - O pagamento será precedido de consulta aos documentos de habilitação estabelecidos neste edital.

a) Na hipótese de irregularidade na habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

14.7 - Havendo erro na apresentação do Relatório/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.12.01.04.123.002.2109.3.3.90.39.00 Ficha: 604 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Fazenda e Planejamento



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

16 – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- advertência por escrito;
- multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- d - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e - prestação de serviço de baixa qualidade;
- f – Cobrar tarifas em valor superior ao credenciado.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

17 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

16.1 - A prestação de serviço a ser contratados serão recebidos PROVISORIAMENTE, até conferência por parte do responsável do setor requerente, que através de termo de aceite emitido pelo funcionário responsável pelo setor ou responsável pela execução do contrato.

16.2 - o recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado ou a nota de liquidação, será feito 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

16.3 - A Administração Pública Direta se reserva para si o direito de recusar a prestação de serviço a ser contratado em desacordo com o contrato, ou que não estejam em pleno acordo com este edital, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

16.4 - Pelo não cumprimento destes itens, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções estipuladas para o caso de inadimplemento.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

18 – DA RESCISÃO

17.1 - a inexecução total ou parcial da prestação de serviço a serem contratados conforme o objeto deste edital licitatório, a Administração Pública assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da lei nº 8.666/93, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

17.2 - a rescisão do contrato, nos termos do art. 79 da lei nº 8.666/93, poderá ser:

17.3 - determinado por ato unilateral na forma escrita pela administração / contratante nos seguintes casos:

17.4 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.5 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.6 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;

17.8 - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

17.9 - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito à Administração;

17.10 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

17.11 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.12 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

17.13 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.14 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.15 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa/instituição, que prejudique a execução do contrato;

17.16 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato/ata;

17.17 - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato/ata além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

17.18 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.19 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.20 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

17.21 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo de respectivo processo desde que haja conveniência para administração;



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

17.22 - por Decisão Judicial, transitado em julgado;

17.23 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Presidente ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - a simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 - serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4 - as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 - fica assegurado à Administração Pública, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente observada o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6 - até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração Pública tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou a capacidade técnica.

18.7 - as decisões do Presidente e da Autoridade Competente serão comunicadas mediante publicação na imprensa, site e mural oficial da Administração Pública, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à sessão, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) julgamento deste Chamamento Público;

b) recurso por ventura interposto.

c) nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

d) os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10 - aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores.

18.11 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Presidente e os membros da CPL.

18.12 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado e devidamente registrado no órgão competente.

18.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos interessados, na forma do Art. 48, § 3º da Lei



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Presidente.

18.14 - A Equipe de Apoio ao (à) Presidente (a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação conforme Anexo I – Termo de Referência, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

18.15 - Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 8h00min às 11h20min e das 13h00min às 16h20min, na sede do Setor de Licitações do Município de Brazópolis/MG.

19 – DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Requerimento de Credenciamento

Anexo IV – Dados do Representante Legal para assinatura de Contrato

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/1988

Anexo VI - Modelo Declaração de Fatos impeditivos

Anexo VII – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Aceitação do Teor do Edital

Brazópolis, 01 de Março de 2021.

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Licitações

Hélder Luiz Chaves da Silveira
Comissão de Licitações

Rosiana Pereira de Faria
Comissão de Licitações



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente inexigibilidade o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN.**

2- DO QUANTITATIVO

A **estimativa** anual de recebimento de documentos de arrecadação é de 5.000 (Cinco Mil) títulos, distribuídos nas seguintes formas de arrecadação:

R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) auto atendimento, por meio de internet como: home, Office móbil bankin entre outros e caixa eletrônico (por guia recebida).

R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), por meio de Guichê, correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc (por guia recebida).

DESCRIÇÃO	Estimativa
Guias de arrecadação municipal (por meio de Guichê)	500 unidades
Guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc.)	2.000 unidades
Guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento-caixa eletrônico)	1.500 unidades
Guias de arrecadação municipal por meio de Internet (home, office e mobile banking, entre outros), pessoa física e jurídica	500 unidades

3- DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia (D+1); contados da prestação dos serviços e após transferência da receita recebida, através de ordem bancária, para débito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratante.

3.2- O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supracitadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira.

3.3- O banco realizará o desconto da tarifa pertinente no ato do repasse da arrecadação total, que será no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da arrecadação (D+1), por meio de conta corrente para Prefeitura, com relatórios de descrições dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas.

3.4- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

3.5 – O Relatório/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os serviços prestados diariamente / mensalmente para a Contratante, cujas despesas deverão ser empenhadas nas respectivas dotações orçamentárias, sendo que a Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

úteis, contados a partir da data da entrega do relatório de prestação de serviços, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços prestados.

3.6 - O pagamento será precedido de consulta aos documentos de habilitação estabelecidos neste edital.

a) Na hipótese de irregularidade na habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

3.7 - Havendo erro na apresentação do Relatório/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação.

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.12.01.04.123.002.2109.3.3.90.39.00 Ficha: 604 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Fazenda e Planejamento

Valdete de Cassia Santos
Secretária M. de Fazenda e Planejamento



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO
DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO
FEBRABAN, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BRAZOPOLIS E A EMPRESA.**

Pelo presente contrato, de um lado o **Município de Brazópolis**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.890/0001-51, com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. *Carlos Alberto Moraes*, português, casado, portador do Registro Geral nº W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 - Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-00, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na, nº. ..., Bairro, Município de, Estado de, CEP:neste ato representada por seu representante legal o Sr.,,, portador do Registro Geral nº., inscrito no CPF/MF sob o nº...residente e domiciliado na, nº. ..., Bairro Município de , Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado mantido as condições de contratação inicial, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TARIFA MÁXIMA A SER PAGA

3.1 – O(a) CONTRATADO(A) será remunerado pela prestação do serviço de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas através de boleto e guia de arrecadação municipal, referente às modalidades de arrecadação:



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) auto atendimento, por meio de internet como: home, Office móbil bankin entre outros e caixa eletrônico (por guia recebida).
R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), por meio de Guichê, correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc (por guia recebida).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ ().

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovada tal situação e devidamente justificada.

5.2 - O Reequilíbrio do presente contrato será com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice oficial que eventualmente venha substituí-lo, na hipótese de prorrogação, obedecendo o período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Prestar o Serviço prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- d) O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

6.2 - São obrigações do BANCO:

Receber tributos e demais receitas municipais somente através das guias de arrecadação municipal; e em toda sua rede de agencias, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente contrato;

- a - O Banco não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- b – Autenticar a GAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados por meio de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de auto atendimento;
- c - Manter as GAM arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;
- d - Enviar ao Município, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido;
- e - Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato; - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

f - Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

g - Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

h - Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico pelo período mínimo de vigência do contrato.

i - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir: No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados em todas as formas de pagamento descrito no edital;

j - Envio dos arquivos de retorno “borderô” relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 01 dia útil a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

l - Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes, bem como também os horários de funcionamento de cada unidade arrecadora.

m - Responsabilizar – se por danos causados diretamente ao MUNICIPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou, por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO, dos serviços, objeto da presente contratação;

n - responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços.

6.3 - É vedado ao BANCO:

a - Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

b - Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

c - Não será considerada como repassada a arrecadação:

c.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;

c.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) O município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato ou outro instrumento administrativo e sem prejuízo das normas decorrentes, dos anexos e da natureza da atividade.

b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa/instituição nas dependências necessárias ao cumprimento do contrato administrativo;

c) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço a ser contratado;

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste edital, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa/instituição ora licitada;

e) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora.

- f) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- g) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- h) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRAN de código de barras;

CLÁUSULA OITAVA DO PROCEDIMENTO

- 8.1-** Verificar se a importância a ser recebida é aquela especificada no documento por “TOTAL A PAGAR”.
- 8.2-** Não receber boletos e guias de arrecadação municipal e demais receitas públicas após o vencimento (em todos dos canais de atendimento).
- 8.3-** Recusar recebimento de documentos que contiverem emendas ou rasuras estiverem incompletos, tendo em vista que todos os documentos são apresentados contendo, no mínimo, duas vias: comprovante do Cliente e Via do MUNICÍPIO. Nestes casos, o(a) CONTRATADO(A) credenciado(a) deverá orientar o Cliente para que procure o Atendimento do MUNICÍPIO para solicitação da segunda via ou a solicite segunda via pelo sitio do MUNICÍPIO.
- 8.4-** Autenticar os boletos e guias de arrecadação municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação, caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- 8.5-** Em nenhuma hipótese, rasgar, grampear, perfurar, escrever, dobrar ou amassar a via MUNICÍPIO.
- 8.6 -** Receber quaisquer outros títulos emitidos em nome e por conta do MUNICÍPIO, sem selecionar Clientes e limitar horário para o recebimento dos boletos e guias de arrecadação municipal, exceto nas hipóteses previstas no item V.
- 8.7-** A correção dos possíveis erros de autenticação, para o(a) CONTRATADO(A) credenciado(a) que utiliza máquina autenticadora convencional, será admitida somente mediante ressalva no verso do documento, datada e assinada pelo(a) CONTRATADO(A) credenciado(a), devendo ainda ser observado o seguinte:
 - a)** Quando a autenticação for menor que a devida, a correção deverá ser feita mediante autenticação complementar.
 - b)** Quando a autenticação for maior que a devida, inutilizar a autenticação errada por um traço simples e autenticar novamente com o valor correto.
 - c)** Quando ocorrer defeito na impressão na máquina autenticadora (erro mecânico de data, número, etc.), inutilizar a autenticação errada por um traço simples e autenticar novamente com o valor correto.
 - d)** Caso o(a) CONTRATADO(A) credenciado(a) utilize impressora fiscal deve efetuar o cancelamento do cupom fiscal e emitir outro.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 -** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia (D+1); contados da prestação dos serviços e após transferência da receita recebida, através de ordem bancária, para débito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratante.
- 9.2-** O Pagamento será efetuado aos bancos credenciados pela prestação dos serviços as tarifas relacionadas supracitadas pelas guias geradas pelo Município e arrecadadas pela instituição financeira.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

11.4 - Os demais motivos previstos em lei ou regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A fiscalização do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento.

12.2 - O MUNICÍPIO poderá exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seu preposto, devidamente credenciados, a qual o(a) CONTRATADO(A) credenciado(a) deverá facilitar o exercício de suas funções.

12.3 - A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elimina nem atenua as responsabilidades do(a) CONTRATADO(A) credenciado(a) quanto à qualidade dos serviços prestados em cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

12.4 - A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar o serviço, objeto desta contratação que não obedeça às especificações, dispostas neste contrato;
- b) Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com as normas contidas neste, ou com a boa técnica ou qualidade, ou que atente contra a segurança e bens do MUNICÍPIO e de terceiros, mediante notificação, por escrito, ao(à) CONTRATADO(A) credenciado(a).
- c) Ordenar a imediata retirada de empregado do(a) CONTRATADO(A) credenciado(a), que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A) credenciado(a) quaisquer ônus originários das leis trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas, que de tal fato possa decorrer.
- d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do MUNICÍPIO.

12.5- As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da Fiscalização.

12.6 - O(A) **CONTRATADO(A)** credenciado(a) deverá manter a frente dos serviços, pessoa qualificada para representá-lo junto à fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- advertência por escrito;

- multa, nos seguintes limites máximos:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

- a - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- d - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUANTITATIVO ESTIMADO

14.1 – A estimativa anual de recebimento de documentos de arrecadação é de 5.000 (Cinco Mil) títulos, distribuídos nas seguintes formas de arrecadação:

DESCRIÇÃO	Estimativa
Guias de arrecadação municipal (por meio de Guichê)	500 unidades
Guias de arrecadação municipal (por meio de correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc.)	2.000 unidades
Guias de arrecadação municipal (por meio de autoatendimento-caixa eletrônico)	1.500 unidades
Guias de arrecadação municipal por meio de Internet (home, office e mobile banking, entre outros), pessoa física e jurídica	500 unidades

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

15.1- Todos os ônus fiscais e tributários que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato são de exclusiva responsabilidade da(o) **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados ou por outro motivo relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Brazópolis, de de 2021.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
Carlos Alberto Moraes
Chefe do Poder Executivo Municipal

EMPRESA CREDENCIADA

José Mauro Noronha
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Valdete de Cassia Santos
Secretária M. de Fazenda e Planejamento

TESTEMUNHA:

CPF/RG

CPF/RG



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA
(Em papel timbrado da empresa interessada)

Ao Município de Brazópolis/MG
Comissão Permanente de Licitações

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de instituições financeiras, com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº....., Credenciamento nº..... divulgado pelo Município, objetivando a prestação de serviços bancários de arrecadação.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:
Endereço CNPJ:
CEP:
Cidade:
Estado:

Profissional Responsável Nome:
RG:
CPF:

Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**ANEXO IV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO E OUTROS ASSUNTOS**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones para Contato:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(CARIMBO DA EMPRESA)**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**

_____, na cidade de _____, _____(UF),
inscrita no CNPJ-MF nº _____, Inscrição Estadual n.º
_____, interessada em participar do Credenciamento em referência,
promovido pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, por seu
representante legal, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que observa estritamente ao
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não impondo a seus funcionários
menores de dezoito anos qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, **SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, não contrata empregados menores de 16 (dezesesseis) e maior de
14 (catorze) anos, respeitando, no que concerne aos seus direitos, à Constituição e às leis
trabalhistas.

Por ser verdade, firma o presente.

_____de_____de 2021.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

_____ (NOME DA EMPRESA), com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., interessada em participar do Credenciamento nº 001/21, promovido Prefeitura Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal(NOME) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no § 2.º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação e, ainda, que se obriga a comunicar a superveniência deste, caso venha a ocorrer.

_____ de _____ de 2021.

**ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL.
CARIMBO DA EMPRESA**



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na Rua: nº., Bairro, Município de....., Estado de, CEP , por intermédio de seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade),, (Estado Civil),..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na....., nº., Bairro, Município de, Estado de....., CEP , **DECLARA**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital de Credenciamento 001/2021 **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN.**

Local e data, __de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro , Município de
....., Estado de, CEP , neste ato representada pelo seu representante
legal o Sr., (Nacionalidade),
(Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº emitido pela
SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado
na....., nº., Bairro, Município de , Estado de
....., CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor
completo do edital deste CREDENCIAMENTO 001/2021, ressalvado o direito recursal, bem como de
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ